



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2628/2009, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009.

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA, EM RAZÃO DA ESTIAGEM PROLONGADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que durante o mês de novembro e dezembro de 2008, conforme dados fornecidos pela Secretaria de Agricultura Municipal, a incidência de precipitação pluviométrica foi muito abaixo da normalidade;

CONSIDERANDO que a longa estiagem resultou em sensíveis perdas na produção agrícola do Município, em especial nas culturas de soja e milho, circunstância esta constatada por Laudo emitido pelo Escritório de Desenvolvimento Rural de Assis – CATI;

CONSIDERANDO que a agricultura é a principal fonte de geração de emprego e renda da população de Cândido Mota, formada, em sua grande maioria, por trabalhadores rurais; as perdas na produção, além de prejudicar diretamente os agricultores, especialmente no que concerne ao cumprimento das obrigações assumidas com o plantio e com os trabalhadores rurais, trará conseqüências funestas à economia do Município;

CONSIDERANDO ainda, que, em face da gravidade dos fatos supra mencionados, pois a constatada quebra na produção trará efeitos negativos a todos os setores que dependem direta e indiretamente da agricultura em nosso Município, efeitos estes que acabarão por atingir a Prefeitura Municipal, especialmente nas área da Assistência e Desenvolvimento Social e Saúde, está caracterizada a situação de emergência, justificando-se o reconhecimento deste estado pelo Poder Executivo Municipal;

DECRETA :

Artigo 1º: - Fica declarada Situação de Emergência no Município de Cândido Mota, em razão da estiagem prolongada durante os meses de novembro e dezembro de 2008.

Parágrafo Único: - A Situação de Emergência de que trata o *caput* está devidamente caracterizada em razão da constatação pelo Escritório de Desenvolvimento Rural de Assis – CATI, do baixo índice de precipitação pluviométrica nos meses de novembro e dezembro de 2008, bem como das perdas em torno de 40% para cultura de Soja e 80% para cultura do Milho da produção agrícola do Município.

Artigo 2º: - Fica o Poder Executivo autorizado a invocar a legislação vigente a fim de atender as necessidades da população resultantes da situação declarada, dentro dos limites da competência da Administração Pública.

Artigo 3º: - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único: - O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias

Artigo 4º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br

